LEI Nº 1245 DE 27 DE JUNHO DE 1.972

Dispõe sôbre a venda de uma área de-terra constituida pelo lote nº 10 da Avenida Santo Dal Bosco,com 189,00 m2 pertencente ao patrimônio do Município.

IRANY JAIME FARINA,Prefeito Municipal de Erechim,Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Orgânica do Município,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a venda de uma área de terra de 189,00 m2,pertencente ao patrimônio do Município,a Indústria de Balas Peccin & Irmãos Ltda,com as seguintes confrontações:Norte: com a Avenida Santo Dal Bosco; Sul: com a faixa da Rêde Ferroviária Federal S.A. ; Leste: com terreno da mesma firma Peccin & Irmãos Ltda; Oeste:com a rua Araticá,ao prêço de Cr$ 4,00(quatro cruzeiros)o mestro quadrado. Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,27 DE JUNHO DE 1.972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,em Erechim,27 de junho de 1.972.

PEDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração